

**LEI N° 097/2009**

SALGADINHO 27 DE FEVEREIRO DE 2009

**Autoriza o reajuste dos vencimentos dos servidores do municio e dá outras providências.**

A Prefeita Constitucional do município de Salgadinho, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislação vigente-

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: A presente lei tem como objetivo conceder reajuste de salário a todos os servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, excetuando-se os ocupantes de cargos políticos e comissionados, sendo sua vigência no âmbito do mesmo município.

Parágrafo Único: Fica concedido aos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Salgadinho, o reajuste de 12,05% a partir do dia 1º de fevereiro de 2009

Art. 2º: A partir do dia 1º de fevereiro de 2009 o município de Salgadinho Prefeitura Municipal, pagará aos seus servidores, de carreira ou comissionados, vencimentos nunca inferiores ao piso nacional de salário, que é de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), podendo, em caso de jornada reduzida, ser o salário pago na proporção das horas trabalhadas, desde que o seu cálculo resguarde a proporção dessas e a retribuição pecuniária na proporção do salário mínimo.

Art.3º: Fica o setor de finanças da Prefeitura autorizado a proceder com o arredondamento das casas decimais para o inteiro mais próximo, caso existente, se igual ou maior do que cinco para o inteiro maior e se menor que cinco para o inteiro menor.

Art. 4º: As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária já introduzida no orçamento do município e destinada ao pagamento de pessoal com vigência para o exercício de 2009.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2009 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Salgadinho, em 27 de fevereiro de 2009.